



HAL
open science

Novos rostos da homofobia e direitos LGBT alternativos

Daniel Borrillo

► **To cite this version:**

Daniel Borrillo. Novos rostos da homofobia e direitos LGBT alternativos. Marcelo Maciel Ramos; Pedro Augusto Gravatà Nicoli; Gabriela Campos Alkim. Gênero, Sexualidade e Direitos Humanos: perspectivas multidisciplinares, Initia Via Editora, 2017, 978-8595470033. hal-01662975

HAL Id: hal-01662975

<https://hal.science/hal-01662975>

Submitted on 15 Dec 2017

HAL is a multi-disciplinary open access archive for the deposit and dissemination of scientific research documents, whether they are published or not. The documents may come from teaching and research institutions in France or abroad, or from public or private research centers.

L'archive ouverte pluridisciplinaire **HAL**, est destinée au dépôt et à la diffusion de documents scientifiques de niveau recherche, publiés ou non, émanant des établissements d'enseignement et de recherche français ou étrangers, des laboratoires publics ou privés.

CAPÍTULO 1

NOVOS ROSTOS DA HOMOFOBIA E DIREITOS LGBTS ALTERNATIVOS¹

Daniel Borrillo²

Introdução

Apesar dos grandes avanços ocorridos nos últimos anos (especialmente na Europa Ocidental, América do Norte e América Latina, onde os casais homossexuais e as famílias homoparentais são reconhecidos e os crimes de ódio e discursos homofóbicos são penalizados), a análise das manifestações da homofobia é muito menos encorajadora quando nos afastamos dos centros urbanos e grandes capitais. Se somarmos a isso o ressurgimento da homofobia a nível internacional, são escassos os motivos que nos levam a ser otimistas.

A homofobia é tão antiga quanto a história e encontra a sua justificação “teórica” nas religiões monoteístas. Certamente, o mundo pagão greco-romano era sexista [e aceitava apenas a homossexualidade masculina como um momento da história individual e enquanto iniciação à masculinidade (*paideia*)], mas não era homofóbico. Do mesmo modo, os povos autóctones precolombinos não conheciam a homofobia.

A perseguição aos homossexuais começa com a tomada do poder pelo cristianismo. Assim, o primeiro a legislar contra a sodomia foi o Imperador Justiniano I. De fato, no *Corpus Juris Civilis* (529), há várias disposições que proíbem a sodomia, impondo a pena de morte sob o argumento de que se tratava de algo diabólico, contrário à natureza e que punha em perigo a segurança pública, uma vez que “por causa de tais delitos, ocorrem fome, terremotos e pragas, como foi demonstrado pela destruição de Sodoma”.

De acordo com a tese de Boswell (1998), é a partir de São Tomás de Aquino (século XIII) que se inicia uma verdadeira perseguição contra os sodomitas, embora eu acredite que já existissem vestígios anteriores, no

1 Tradução de Caio Benevides Pedra do original em espanhol.

2 Formado em Direito pela Universidad de Buenos Aires e Doutor pela Université de Strasbourg. Atualmente, é professor na Université Paris Nanterre e pesquisador do Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS). É especialista de reputação internacional sobre as questões jurídicas associadas à discriminação e aos direitos das minorias sexuais, tendo escrito mais de 15 livros sobre o assunto. Foi assessor jurídico da AIDES e é consultor da União Europeia acerca do combate à discriminação por orientação sexual.

início do pensamento religioso. Teólogos como São João Crisóstomo, Santo Agostinho (século IV) e São Pedro Damiano (século XI) consideravam a sodomia como uma “serpente venenosa que destrói a alma”, pior do que os cães, “porque os cães são bons para alguma coisa enquanto sodomitas não servem para nada” e, se servem para algo, é para manchar a pureza da natureza” (BORRILLO, 2005).

Segundo São Tomás, o *vício da sodomia* é uma conduta sexual contrária à natureza, por se opor à troca entre o macho e a fêmea, algo comum a todos os animais, e por isso não contribui para a preservação da vida humana. Trata-se, portanto, de um erro grave e um pecado agir contra o prazer estabelecido e disponibilizado pela natureza. Isso viola a ordem natural e insulta a Deus, ordenador da natureza e de quem procede a ordem natural, entendida como projeto divino:

Así como el orden de la recta razón procede del hombre, así el orden natural procede de Dios. Por eso en los pecados contra la naturaleza, en los que se viola el orden natural, se comete una injuria contra Dios, ordenador de la naturaleza. (*Suma teológica* – Parte II-IIae – Cuestión 154).

Assim, no século XIII, o sodomita foi transformado em um inimigo público, capaz de causar graves danos sociais com o seu comportamento sexual anormal e desviante.

Entre os principais desafios que ameaçavam a sociedade cristã medieval, estavam o Islamismo e as heresias. Os muçulmanos e os hereges eram considerados propensos a manter relações homossexuais (durante séculos a homossexualidade era denominada em francês “vice-arabe”). O movimento das Cruzadas favoreceu a popularização da ideia de que o apetite por práticas sexuais “anormais” era uma prova da imoralidade dos muçulmanos.

Entre os cronistas das Cruzadas, relatos testemunhavam sobre como, entre os sarracenos, havia muitos homens efeminados que “se vendiam para o pecado, se degradavam e exibiam seus corpos” e “faziam coisas indecentes”. Além disso, para alguns, Maomé teria sido o responsável por popularizar “o vício da sodomia entre seus povos”. Assim, em 1120, no Reino Cruzado de Jerusalém, celebrou-se o Concílio de Nablus, em que ficou decidido que a pena para os sodomitas seria a morte na fogueira.

A perseguição se prolongou no Ocidente com a proeminência do discurso científico a partir do século XVIII, ao longo do século XIX e até o final do século XX, quando a psiquiatria substituiu a teologia em sua bata-

lha contra a sodomia, chamada a partir de então de “inversão do instinto sexual” (FOUCAULT, 1976), atingindo o seu clímax com a perseguição durante o Terceiro Reich. O uso do corpo desviado de sua finalidade natural produz monstros e criminosos a quem se precisa curar ou, não sendo possível a cura, exterminar. electrochoque, terapias hormonais, vomitivos e outras torturas foram utilizadas no Ocidente durante vários anos com vistas a “curar” a homossexualidade.

Apenas começou-se a vislumbrar um indício de liberdade durante os anos 1970 e 1980, quando uma terrível epidemia dizimou a comunidade gay. No entanto, se algo de positivo teve o HIV foi ter surgido em um momento da história, e começado a se desenvolver em uma área geográfica, na qual existia um movimento gay relativamente organizado, o que permitiu transformar a tragédia em um ponto de suporte para uma longa luta política, que resultaria em um acesso imperfeito, limitado e parcial, mas, ainda assim, algum acesso à igualdade (voltaremos a essa questão da igualdade de direitos na segunda parte deste texto).

Mais tarde, acreditamos que, com as leis do casamento gay, o *coming out* de Ricky Martin, o casamento de Elton John e a renúncia de Bento XVI, tínhamos acabado com a homofobia. No entanto, ao mesmo tempo, descobrimos que a Duma russa aprovava, quase por unanimidade em 2013, uma lei que proibia “a propaganda das relações sexuais não-tradicionais”, além de não dar, em adoção internacional, crianças estrangeiras aos casais homossexuais russos e proibir a Parada Gay em Moscou, todos com a bênção da igreja ortodoxa. No Brasil, recebemos com espanto o projeto de lei da “cura gay”, apresentado pela bancada evangélica nesse mesmo ano de 2013.

I. Novas faces da homofobia

As novas faces da homofobia são explícitas. Se, no Ocidente, havíamos, de alguma forma e com muitos limites, colocado a homofobia no armário, na Rússia, na maioria dos países africanos, no Oriente Médio e especialmente no Estado Islâmico, o ódio anti-homossexual passa a constituir verdadeiras políticas públicas de Estado.

Em um relatório divulgado em 25 de junho de 2013, a Anistia Internacional³ analisa a onda crescente de discriminação na África subsaariana, lembrando que 38 países da região criminalizam a homossexualidade entre adultos desde 2009. O relatório afirma “ter visto em Uganda repetidas

3 Cuando el amor es delito: penalización de las relaciones sexuales entre personas del mismo sexo en el África subsahariana.

tentativas para aprovar um projeto de lei contra a homossexualidade, que permitiria a imposição de pena de morte nos casos de homossexualidade”. Sudão do Sul, ao se proclamar independente em 2008, criminalizou as relações sexuais consentidas entre pessoas do mesmo sexo para homens e mulheres com pena de até 10 anos de prisão. Burundi criminalizou as relações sexuais consentidas entre pessoas do mesmo sexo para homens e mulheres em 2009, reformando o Código Penal para proibir “as relações sexuais com pessoas do mesmo sexo”. Em 2011 e 2012, Nigéria e Libéria aprovaram projetos de leis que endureciam as penas para relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo. E na Mauritânia, em várias regiões setentrionais da Nigéria, na região meridional da Somália e no Sudão, a condenação à morte continua sendo a pena prevista para essas condutas, além do aumento no número de estupros e assassinatos de pessoas LGBT.

Essa violência homofóbica tão monstruosa como anacrônica assume fronteiras catastróficas com o Estado Islâmico: em 24 de agosto de 2015, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ouviu um cidadão iraquiano e um sírio que, por causa de sua orientação sexual, precisaram fugir da perseguição de grupos extremistas do Estado islâmico. Os testemunhos são angustiantes.

O Estado Islâmico fez da perseguição de pessoas LGBT, e muito especialmente dos homens que fazem sexo com outros homens ou são percebidos como homossexuais, um dos principais elementos de propaganda, curiosamente reprovando os infiéis da mesma forma que os cruzados cristãos reprovavam os muçulmanos.

No final de julho 2015, foi divulgado um vídeo em que se podia ver dois jovens, acusados de manterem relações homossexuais, serem jogados do alto de um edifício em Palmira (Síria) e, em seguida, apedrejados até a morte. No final de junho, outros quatro homens foram lançados do topo de um edifício em Deir ez-Zor, também na Síria; mortes que ativistas islâmicos utilizaram para “celebrar” à sua maneira, em suas redes sociais, o julgamento da Suprema Corte dos Estados Unidos em favor do casamento igualitário.

Outros Estados, aos quais o Ocidente não só não enfrenta como com os quais coopera estreitamente, criminalizam a homossexualidade com a pena de morte, como a Arábia Saudita, os Emirados Árabes, Iêmen, Somália, Irã, Mauritânia, Afeganistão, Sudão. Em todos os países muçulmanos ou de maioria muçulmana (com exceção da Turquia), a homossexualidade é penalizada severamente.

As redes sociais têm permitido a difusão de discursos homofóbicos de uma violência singular. A modernização da comunicação se contrasta com a obsolescência dos discursos. De acordo com a associação francesa

SOS *homophobia*, as páginas religiosas e de extrema direita constituem os maiores apoios dos discursos de incitação ao ódio.

Se a homofobia aparece com estas novas faces de violência, não podemos pensar que o ódio seja substancialmente diferente do que o Ocidente tem produzido historicamente. Entre a Bíblia, o Al Corão⁴, a teologia cristã, a psiquiatria, os triângulos rosas dos campos nazistas, a bancada evangélica no Congresso Nacional brasileiro e os terroristas do Estado Islâmico, existe uma continuidade. Não podemos esquecer que a matriz é a mesma, e a nossa homofobia “mais ou menos domesticada do Ocidente” compartilha os mesmos pressupostos cujas origens encontramos nas religiões do Livro:

1. **Existe uma diferença fundamental/substancial entre homens e mulheres (Gênesis: Adão e Eva):** A ordem social está saturada da divisão sexual, a dominação masculina é a forma de dominação mais enraizada e, portanto, muitas vezes passa despercebida.
2. **A cosmovisão binária não permite nenhuma diversidade ou pluralidade. Trata-se de uma hierarquia: a lei natural corresponde à ordem social** (“Assim como a Igreja está submetida a Cristo, a mulher deve se submeter a seu marido” Efésios 5:24).
3. **Dentro desta hierarquia, o masculino é superior ao feminino** (a mulher foi criada a partir de uma costela do homem segundo o Gênesis: “Então o Senhor Deus declarou: ‘Não é bom que o homem esteja só; farei para ele alguém que o auxilie e lhe corresponda’”. Gn 2:18 “Com a costela que havia tirado do homem, o Senhor Deus fez uma mulher e a levou até ele” Gn 2:22).
4. **A homossexualidade é uma violação dessa dita hierarquia. Principalmente, a homossexualidade masculina, uma vez que se constitui como uma feminização do masculino, a traição da sorte de ter nascido pertencente ao gênero superior** (São João Crisóstomo diz

4 Y a Lot. Cuando dijo a su pueblo: “¿Cometéis una indecencia que ninguna criatura ha cometido antes? Ciertamente, por concupiscencia, os llegáis a los hombres en lugar de llegaros a las mujeres. ¡Sí, sois un pueblo inmoderado!”. Lo único que respondió su pueblo fue: “¡Expulsadles de la ciudad! ¡Son gente que se las da de puros!”. Y les salvamos, a él y a su familia, salvo a su mujer, que fue de los que se rezagaron. E hicimos llover sobre ellos una lluvia: ¡Y mira cómo terminaron los pecadores! — Corán 7:80-84

que o homem passivo se torna uma mulher e é um traidor de ambos os sexos, como alguém que quisesse se tornar um cão).

5. **A homossexualidade deve ser moralmente condenada (especialmente o gay passivo). A convicção se torna a punição de acordo com os períodos da história e dependendo do país (até 1970, a homossexualidade era criminalizada em todos os países do mundo, seja pela lei penal, pelas ações policiais ou pela jurisprudência).**
6. **O máximo que se pode obter, neste contexto, é a compaixão, a misericórdia dos homossexuais e não da homossexualidade (doutrina da Igreja Católica).**

Tal registro da compaixão se traduz na figura da tolerância (mas não devemos esquecer que quem tolera pode deixar de tolerar).

2. Direitos alternativos

As consequências devastadoras da luta contra a AIDS e a consequente organização da comunidade LGBT permitiram o lançamento de um movimento de luta política para o acesso a direitos fundamentais como a liberdade de expressão, de reunião, o casamento e a filiação.

Todos esses direitos foram organizados a partir da tolerância. Foram sendo confrontados com a capacidade que a sociedade como um todo tem para “assimilar”, dentro de suas instituições, as pessoas LGBT, começando pela descriminalização da homossexualidade. Em seguida, veio o reconhecimento dos direitos sociais aos casais formados por pessoas do mesmo sexo. Depois, a união civil e, então, o casamento e, finalmente, a homoparentalidade.

Podemos afirmar que a forma como os direitos LGBT foram politicamente implementados é do tipo “assimilacionista”, que tentou aplicar um princípio da igualdade formal acriticamente. Provavelmente, para a militância, era a maneira mais clara e fácil de obter direitos (sobretudo durante a urgência da epidemia). Mas não devemos esquecer que a assimilação é o oposto da diversidade: assimilar significa digerir a diferença, fazê-la desaparecer de maneira irreversível, ser incorporada e absorvida. Assimilar é também integrar (do latim *integratio*: íntegro/não corrompido), mas: o

5 Levítico 20:13, “Si alguno se ayuntare con varón como con mujer, abominación hicieron; ambos han de ser muertos; sobre ellos será su sangre”.

que deve integrar a diversidade? Onde ela deve ser dissolvida? Na ordem social da cultura patriarcal e heterossexista. Uma vez digeridos, a mulher se torna um homem como qualquer outro, assim como o gay ou a lésbica se torna um hétero como qualquer outro.

Como observou Pierre Bourdieu, a reivindicação do casamento igualitário é a luta política mais subversiva e conformista, uma vez que ameaça a representação do matrimônio enquanto sacramento e, ao mesmo tempo, leva os gays e as lésbicas para dentro da ordem social.

Assim, ingressaram na ordem social, graças ao “assimilacionismo”, que consiste em considerar que o horizonte do homossexual são os valores tradicionais: exército, igreja, casamento, filiação, animais de estimação e casa no campo. Não há marido melhor que o gay que se põe a sonhar com casamento (se religioso, melhor ainda), a lua de mel e as fraldas.

O acesso à igualdade formal por assimilação não tem mudado a estrutura patriarcal da ordem social (bom soldado, bom pai de família, bom filho, bom paroquiano...) e menos ainda do direito de família, mas simplesmente fez com que dela passassem a fazer parte novas formas conjugais, como os casais formados por pessoas do mesmo sexo. Mas, uma vez adquirida a igualdade, é preciso produzir uma crítica do padrão para que essa igualdade não se converta em uniformidade.

Especialmente porque, para se chegar a essa igualdade, foi preciso renunciar à posição de vanguarda, à capacidade de subversão simbólica, para fazer avançar o movimento social. Como dizia Bourdieu no último capítulo de *A dominação masculina*: “O movimento LGBT é um movimento de insurreição contra uma forma particular de violência simbólica que põe em questão de maneira profunda a ordem social e seu fundamento”. Não se trata de atribuir a cada gay e cada lésbica uma função subversiva, todo mundo faz o que quer da vida, trata-se simplesmente de pensar a questão em termos políticos e de movimento social. O que fazemos uma vez que os direitos são garantidos, pelo menos formalmente? Basta melhorá-los? Ou podemos pensar além?

Uma vez conquistada a igualdade, não devemos nos esquecer da crítica das instituições e das normas nas quais entramos. A igualdade não é um ponto de chegada, mas sim um ponto de partida. Uma vez alcançada a igualdade, poderemos discutir sobre o conteúdo da norma.

O assimilacionismo nos mantém na sujeição, mas precisamos, como afirmava Foucault, de sair da sujeição para passar à subjetividade, para uma exibição contínua da invenção de novos modos de existência, e continuar lutando para deixar de ser o que nos impõem que sejamos.

A busca por direitos novos e alternativos é mais do que nunca necessária para deixarmos de ser sujeitos disciplinados e nos tornarmos escultores da nossa própria existência. A esta estética da existência, devemos adicionar a luta política. Foucault e Bourdieu se complementam.

Nestes tempos, em que a preocupação em refletir de maneira interseccional articula-se com a luta contra as diversas formas de dominação, Bourdieu já havia se preocupado previamente em saber como o movimento LGBT deveria encorajar-nos a imaginar a construção de novos movimentos sociais em “solidariedade com todas as organizações de luta contra a violência e a discriminação, que seja contra todas as formas de racismo, de gênero, de sexo, de etnia, de língua, de classe ou de cultura”.

Conclusão

A luta contra a homofobia não tem se dirigido contra a sociedade patriarcal e os seus valores, pelo contrário, tem os deixado intactos, porque são eles a base da reivindicação igualitária, o núcleo “natural” em que devemos nos dissolver para nos tornarmos bons pais, bons soldados, maridos fiéis, bons consumidores, etc. As novas faces da homofobia são também aquelas que, por um processo de aculturação e introspecção, fazem-nos chegar a pensar que o melhor homossexual é o que menos parece homossexual. A lei tem desempenhado um papel-chave nesta política assimilacionista, com suas previsões multisseculares de fidelidade, exclusividade patrimonial, endogamia, obrigações e chantagens múltiplas...

Outra política é possível, direitos alternativos começam a surgir como a pluriafetividade, o gênero neutro e o fim do gênero nas certidões de nascimento, as coabitações plurais, a contratualização da vida familiar, a individualização dos direitos sociais, a propagação de asilo político aos que são perseguidos em razão da orientação sexual e a articulação de políticas de combate à homofobia com políticas de igualdade de gênero, de raça, de classe, e com a existência de um Congresso que permitisse esses tipos de transformações.

Referências bibliográficas

AMNISTIA INTERNACIONAL. *Cuando el amor es delito: penalización de las relaciones sexuales entre personas del mismo sexo en el África subsahariana*. Abril de 2013. Disponível em: <[https://doc.es.amnesty.org/cgi-bin/ai/BRSCGI/10100113.ext%20\(Cuando%20el%20amor%20es%20delito_GLB%20Africa-Resumen?CMD=VE-ROBJ&MLKOB=32479165959\)](https://doc.es.amnesty.org/cgi-bin/ai/BRSCGI/10100113.ext%20(Cuando%20el%20amor%20es%20delito_GLB%20Africa-Resumen?CMD=VE-ROBJ&MLKOB=32479165959))>.

NOVOS ROSTOS DA HOMOFOBIA E DIREITOS LGBTs ALTERNATIVOS

AQUINO, Tomás de. *Suma Teológica*. Disponível em: <<http://www.hjg.com.ar/sumat/c/index.html>>.

BORRILLO, Daniel. *Anthologie de l'homosexualité de Platon à Foucault*, Plon, Paris, 2005.

BOSWELL, John. *Cristianismo, Tolerancia Social y Homosexualidad*, El Aleph, 1998 (versão original 1981).

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I. A vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 2005. (versão original 1976).